

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A ESCOLA COLMINAS – Colégio Técnico do Leste Mineiro e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

O COLMINAS – Colégio Técnico do Leste Mineiro, com sede a Rua Araruama , 213, 2º andar, Giovannini CEP 35171-099 - Coronel Fabriciano - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.958.853/0001-01, representada no estado de Minas Gerais, pelo Sr. Sebastião Flávio Motim Silva, doravante denominado INTERVENIENTE e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA** com sede à Praça JK, 106 - Centro, Marliéria - MG, 35185-000 **pelo Sr. HAMILTON LIMA DE PAULA**, firmam o presente convênio, nos termos da Lei nº. 6.494, de 07 de dezembro de 1977, regulamentada pelo Decreto nº. 87.497, de 18 de agosto de 1982, Lei nº. 8.859, de 23 de março de 1994, Decreto nº. 2.080, de 26 de novembro de 1996 e Medida Provisória nº. 2.164-41, de 24 de agosto de 2001, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª. O presente convênio tem por finalidade permitir o estágio de alunos do Curso Técnico em Enfermagem na Modalidade EAD, nível Médio oferecido pelo COLMINAS, em atividades especializadas, mediante realização de tarefas técnicas específicas nos Termos de Compromisso de Estagiários.

Cláusula 2ª. O estágio obedecerá às normas e disposições que regem a matéria verificando-se, sempre, em unidades ou seções que tenham condições de proporcionar experiência na linha de formação dos estagiários.

Cláusula 3ª. A Instituição deve propiciar a complementação de ensino e da aprendizagem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de que se constituam em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Cláusula 4ª. Compete a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA** prestar informações sobre o desenvolvimento do estágio, de forma a facilitar sua supervisão a ser realizada de acordo com a cláusula anterior.

Cláusula 5ª. O COLMINAS deverá atestar matrícula e frequência do aluno estagiário, quando tal for solicitado, especificando curso, período cursado e previsão de conclusão do mesmo.

Cláusula 6ª. O COLMINAS providenciará, às suas expensas, seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários, em seguradora de sua eleição, figurando como causa direta o desempenho das atividades do estágio.

Cláusula 7ª. Será celebrado termo de compromisso entre os estagiários com interveniência necessária do COLMINAS.

Cláusula 8ª. A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estagiário, deverá compatibilizar-se com o horário da unidade que venha a ocorrer o estágio.

Cláusula 9ª. O prazo e a jornada de estágio serão fixados no termo de compromisso de estagiário, que constituirá parte integrante deste instrumento e do qual constará a declaração de que o estagiário concorda com todos os termos deste convênio e que está ciente dos seguintes itens:

- a) Que responderá por perdas e danos em razão de prejuízos causados em decorrência da inobservância de normas internas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA** ou por qualquer outro motivo, em cuja ação se identifique dolo ou culpa, pelos quais nenhuma responsabilidade caberá ao COLMINAS.
- b) Que poderá, a qualquer tempo, fazer cessar seu estágio, mediante prévia comunicação a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA** e ao COLMINAS, assim como a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA** mediante comunicação ao COLMINAS e o estagiário;

- c) Que o término ou eventual interrupção de seu curso, assim como a inobservância ao regulamento importarão na cessação imediata do estágio;
- d) Que, na qualidade de estagiário, não terá vínculo empregatício com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, bem como com o COLMINAS, as quais ficam isentas de pagamento de qualquer benefício trabalhista ou previdenciário.

Cláusula 10º Os estagiários não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com o Colégio COLMINAS ou com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, não importando a rescisão do compromisso de estagiário, por qualquer motivo que ocorra em dação de aviso e pagamento de qualquer verba de caráter trabalhista.

Cláusula 11ª. A Empresa poderá ou não remunerar o estagiário mediante bolsa - auxílio paga diretamente ao estagiário.

Cláusula 12ª, O tempo de duração do estágio será acordado podendo ser ou não renovável por período igual ou superior.

Cláusula 13ª. Compete **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**:

- a) propiciar aos estagiários todas as condições e facilidades para um melhor aproveitamento do estágio;
- b) verificar e acompanhar a assiduidade dos estagiários e efetuar o controle do horário através de registro de frequência;
- c) A avaliação do Estagiário deverá ser realizada pelo profissional responsável na unidade executora e registrada na Ficha de Acompanhamento de Estágio.

d) comunicar ao COLMINAS e ao estagiário, por escrito e com antecedência possível e pertinente, sobre o término do estágio, por expiração do prazo pactuado ou por qualquer das razões previstas neste convênio.

Cláusula 14ª. Compete ao COLMINAS:

- a) analisar os resultados do estágio;
- b) comunicar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA** por escrito com antecedência possível e pertinente, sobre o término ou eventual cancelamento da matrícula, ou por qualquer outro motivo.
- c) Acompanhar, orientar e supervisionar o aluno estagiário durante todo período de duração do estágio, mediante contato com o responsável pelo acompanhamento do estagiário na unidade executora.
- d) Analisar a Ficha de Acompanhamento de Estágio enviada pelo profissional responsável da unidade executora e emitir o conceito Apto ou não Apto.

Cláusula 16ª. O presente convênio é celebrado por prazo de 5(cinco) anos e entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser aditado, renovado ou modificado, em qualquer época, por mutuo consentimento das partes, bem como ser rescindido mediante comunicação expressa de uma das partes, com antecedência mínima de quinze (15) dias, respeitando-se, tanto quanto possível, as atividades curriculares em curso.

Cláusula 17ª. Serão incorporados ao presente instrumento, mediante aditivos, as alterações que venham a ser efetivadas no decorrer de sua vigência, com aprovação das partes convenientes.

Cláusula 18ª. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes.

Cláusula 19ª. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Fabriciano no estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente convênio.

E por estarem assim convencionadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Cel. Fabriciano, 23 de Abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br SEBASTIAO FLAVIO MOTIM DA SILVA
Data: 23/04/2024 16:47:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COLMINAS – COLÉGIO DO LESTE MINEIRO
CNPJ 23.958.853/0001-01

HAMILTON LIMA
PAULA:00251548
694

Assinado de forma digital por HAMILTON LIMA PAULA:00251548694
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27489125000183, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=HAMILTON LIMA PAULA:00251548694
Dados: 2024.04.25 08:35:36 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
16.796.872/0001-48

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF:

Nome/CPF: